

# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À MATRÍCULA NO II CPM/ERJ PARA O ANO LETIVO DE 2019.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Comandante do CPMERJ, conforme dispõe a Lei nº 3.751, de 07/01/02, alterado pela Lei nº 6.343 de 21/11/12, a Resolução SESEG nº 1.211, de 23/07/2018 e os Art. 20, 70 a 75 do Regimento Interno Escolar do CPM/ERJ, torna público as Instruções Reguladoras para a realização do processo de seleção e classificação de candidatos à matrícula ao Segundo Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – II CPM/ERJ, para o ano letivo de 2019.

#### **1- DAS VAGAS:**

Art. 1º - São oferecidas **47 (quarenta e sete)** vagas para o 6º Ano do Ensino Fundamental, assim distribuídas para dependentes de militares estaduais do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Anexo I.

§ 1º - É terminantemente vedada à matrícula, em ano escolar diverso daquele da inscrição, de candidato aprovado na forma deste Edital.

§ 2º - No ano de escolaridade oferecido, o preenchimento das vagas deverá observar a ordem de classificação dos candidatos e o total de vagas.

§ 3º - As vagas serão disponibilizadas para dependentes de militares estaduais do Estado do Rio de Janeiro conforme se segue:

I - 60% das vagas no ano de escolaridade serão destinadas, através de Processo de Seleção, aos dependentes de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro;

II - 30% das vagas existentes no ano de escolaridade serão destinadas, através de Processo de Seleção, aos órfãos de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro;

III - 10% das vagas existentes no ano de escolaridade poderão ser destinadas, através de Processo de Seleção, aos dependentes de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro.

§ 4º - Havendo vagas ociosas, estas serão disponibilizadas na forma que se segue, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de notas: 1º - órfãos de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro; 2º - dependentes de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro; e 3º - dependentes de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro.

§ 5º - O preenchimento das vagas se dará conforme o art. 1º, § 3º, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos.

§ 6º - No caso de resultar percentuais inexatos na distribuição das vagas, de acordo com o Art. 1º, § 3º deste Edital, estas serão aproximadas de acordo com as regras de aproximação **matemática vigentes**.

## **2 - DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

Art. 2º - Estão habilitados à inscrição para o processo de seleção para o ano letivo de 2019, referente às vagas oferecidas no presente edital que serão preenchidas após aprovação e a classificação dos candidatos no Processo de Seleção de acordo com o Anexo I, em conformidade com o art. 1º, § 3º, na forma que se segue:

§ 1º - Dependente de Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro: Conforme os § 2º e §3º, do art. 48, da Lei nº 443, de 01 de julho de 1981;

§ 2º - Órfãos de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro: Conforme os § 2º e §3º, do art. 48, da Lei nº 443, de 01 de julho de 1981, apresentação de certidão de óbito do Policial Militar no ato da matrícula. Ressalta-se que a não comprovação do falecimento do Policial Militar, cujo candidato é dependente, acarretará na desclassificação do candidato e a perda da vaga, não podendo ser preenchida a vaga de dependente de Policial Militar não falecido;

§ 3º - Dependentes de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Para concorrer às vagas disponíveis neste edital o candidato deverá cumprir os seguintes critérios para o ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental:

I - o candidato deverá ter concluído o 5º ano do ensino fundamental até dezembro/18;e

II - o candidato deverá completar 10 anos até 31 de dezembro 2018 ou ter menos de 13 anos de idade em 01 de janeiro de 2019.

## **3 - DA INSCRIÇÃO:**

Art. 4º - As inscrições serão realizadas pelo site [www.pmerj.rj.gov.br](http://www.pmerj.rj.gov.br), a partir das 00h do dia 27 de agosto até às 23h59min do dia 12 de setembro de 2018, considerando o horário oficial de Brasília.

§ 1º: O valor da Taxa de inscrição deste Processo de Seleção é de R\$25,00 (vinte e cinco reais).

§ 2º - Para efetuar a inscrição, o responsável legal deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 4º, os seguintes procedimentos:

I - preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá ser responsabilizar;

II - imprimir o boleto bancário gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, para pagamento da taxa, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser feito

em qualquer agência do Banco Bradesco - Agência: 6898 - Conta Corrente: 452 – 9, que poderá ser reimpressa durante todo o período de inscrição;

III - o pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição. **Atenção:** o banco confirmará seu pagamento e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio de boleto até a data do vencimento constante no documento;

IV - em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato deverá antecipar o pagamento do boleto para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, internet banking, etc), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital;

V - o responsável legal do candidato que optar pela inscrição presencial deverá comparecer à Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906–Sulacap/RJ, na Diretoria Geral de Ensino e Instrução da PMERJ (DGEI/1), no horário compreendido das 09h às 12h, onde haverá terminais de acesso à internet e técnicos, devidamente treinados para realização da sua inscrição, no período de 27/08/18 a 12/09/18;

VI - o responsável legal do candidato informará os dados do candidato para o atendente realizar a inscrição, sendo sua total responsabilidade informar os dados dos candidatos corretamente;

VII - não haverá necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial; e

VIII - em hipótese alguma, o valor da taxa de inscrição no Processo de Seleção e Classificação será devolvido.

§ 3º - O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação sem que o responsável legal pelo candidato tenha preenchido o Requerimento de Inscrição e enviado os dados pela internet impossibilitará a validação da inscrição do candidato para participação no presente certame.

§ 4º - Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

§ 5º - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

§ 6º - O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações o comprovante original de pagamento.

I - não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

a) Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o responsável legal do candidato economicamente hipossuficiente que estiver incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico e que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato de inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social do seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o responsável legal do candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através do sistema de inscrições on-line.

c) O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de 27/08/2018 a 29/08/2018, na DGEI/1, sito à Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906–Sulacap/RJ, no horário compreendido das 09h às 12h. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

d) Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo CPMERJ e o resultado será divulgado em 04 de setembro de 2018.

e) Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, cujo resultado será divulgado no dia 04 de setembro de 2018, poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

f) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

g) O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

h) As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo ao CPMERJ do direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

i) O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de Seleção. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

II - O CPMERJ disponibilizará no site da PMERJ a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 25 de setembro de 2018, para conhecimento.

III - A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA e sua conseqüente ELIMINAÇÃO deste Processo de Seleção.

IV - Será disponibilizado um computador na Diretoria Geral de Ensino e Instrução para que os responsáveis dos candidatos possam efetuar inscrição, no período de 27/08/2018 a 12/09/2018, das 09:00h às 12:00h, bastando os interessados se dirigirem à sede da DGEI/1, localizada à Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906–Sulacap/RJ. Aqueles que desejarem proceder a DGEI deverão atentar ao disposto no §7º, art. 51.

Art. 5º - O candidato apenas poderá se inscrever e concorrer a uma vaga disponibilizada neste edital, sendo identificado com um número no ato da inscrição.

Art. 6º - Caso seja identificado mais de uma inscrição por candidato, este será eliminado do Processo de Seleção.

Art. 7º - O candidato que fornecer informações inverídicas ou que não sejam comprovadas no ato da matrícula será eliminado do Processo de Seleção.

Art. 8º - No término da inscrição deverá ser impresso o comprovante de inscrição.

Art. 9º - Caso seja fornecido algum dado incorreto no ato da inscrição o representante legal do candidato deverá comparecer à Diretoria Geral de Ensino e Instrução da PMERJ, no horário compreendido das 09:00h às 12:00h, até 48 horas após a data de inscrição, para que seja efetuada a devida correção. Não será admitida a correção de dados após o prazo estabelecido.

Art. 10 - A inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação para a admissão ao Segundo Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro implica concordância irrestrita do responsável legal com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11 - Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, adotar, no período previsto no art. 9º, os seguintes procedimentos:

I - acessar o endereço eletrônico [www.pmerj.rj.gov.br](http://www.pmerj.rj.gov.br);

II - preencher o requerimento de inscrição, após a ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá ser responsabilizar; e

III - imprimir o comprovante provisório de inscrição após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, através do e-mail cadastrado.

Art. 12 - No requerimento de inscrição o candidato deverá declarar o ano de escolaridade que está concluindo em 2018, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 3º.

Art. 13 - As inscrições feitas após a data de encerramento (12/09/2018), não serão considerados para efeito de validação da inscrição.

**Parágrafo Único** - O fato de efetuar a inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação sem que o responsável legal pelo candidato tenha preenchido o Requerimento de Inscrição e enviado os dados pela internet impossibilitará a validação da inscrição do candidato para participação no presente certame.

Art. 14 - O responsável legal do candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o comprovante provisório de inscrição no processo de seleção e classificação.

Art. 15 - Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.

**Parágrafo Único** - Caso haja alguma mudança no endereço domiciliar ou telefone do candidato depois de efetuada sua inscrição, o responsável legal do candidato deverá comparecer à Diretoria Geral de Ensino e Instrução da PMERJ, munido de documentação

comprobatória da referida mudança, de documento de identidade e docomprovante provisório de inscrição no processo de seleção e classificação do candidato, para efetuar aretificação.

Art. 16 - O CPMERJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou pagamentos realizados, por motivos de ordentécnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores queimpossibilitem a transferência dos dados.

Art. 17 - Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado,no ato de matrícula que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia a todos os requisitosfixados para aquele fim, não sendo considerada qualquer situação adquirida após a mencionada data.

Art. 18 - Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 19 - O fato de preencher o requerimento de inscrição no processo de seleção e classificação nãoassegura ao candidato o direito à matrícula no II CPMERJ.

Art. 20 - O responsável legal do candidato com necessidades sensoriais e/ou motoras específicas quenecessite de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer esta notificação exclusivamenteno momento do preenchimento do requerimento de inscrição, em item próprio.

Art. 21 - A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas, com os respectivos númerosde inscrição, será divulgada no endereço eletrônico da PMERJ.

Art. 22 - O cartão de confirmação de inscrição estará disponível para a impressão no endereço eletrônico daPolícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a partir da data fixada no Anexo II, deste Edital.

Art. 23 - Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografiarecente, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação nacional, tais como: carteiras expedidas pelaMarinha, Aeronáutica e pelo Exército, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos deIdentificação, pelas Polícias e pelos Corpos de Bombeiros Militares, passaporte, carteiras expedidas pelosórgãos públicos que por Lei Federal valem como identidade.

#### **4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

Art. 24 - O Processo de Seleção e Classificação para a admissão ao Segundo Colégio da Polícia Militar do Estado doRio de Janeiro para o 6º Ano do Ensino Fundamental visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com asatividades e programas curriculares do CPMERJ.

Art. 25 - O Processo de Seleção será composto das seguintes etapas:  
I - exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II - exame médico;e

III - comprovação documental dos requisitos exigidos dos candidatos neste Edital.

**Parágrafo Único** - A classificação geral do concurso de admissão de novos alunos será estabelecida, com base no § 3º, do Art. 1º, deste Edital e na ordem decrescente dos graus obtidos no exame intelectual pelos candidatos. Essa relação constituir-se-á referênciapara a chamada e para o preenchimento das vagas previstas, desde que respeitados os pré-requisitos constantes neste Edital.

## **5 - DO EXAME INTELECTUAL:**

Art. 26 - O Exame Intelectual constará de provas dentro das quatro áreas de concentração, a saber: Área de Ciências Humanas, Área de Ciências da Natureza, Área de Linguagem e Área de Matemática (ver Anexo III).

Art. 27 - Todas as provas são eliminatórias.

Art. 28 - O Exame Intelectual será realizado de acordo com o calendário do processo de seleção e de classificação, no local e horário a ser estabelecido.

Art. 29 - O cartão de confirmação de inscrição impresso deverá ser apresentado pelo candidato no dia estabelecido para a realização do exame intelectual com documento de identificação conforme previsto no Art. 23.

Art. 30 - A divulgação das notas de cada uma das provas e da média final de cada candidato se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição e considerando as opções correspondentes às vagas reservadas.

Art. 31 - O calendário das provas integrantes do presente processo de seleção e classificação do II CPMERJ, bem como das demais datas, horários e procedimentos referentes ao certame, encontram-se no Anexo II destas Instruções Reguladoras.

Art. 32 - É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da prova.

Art. 33 - O CPMERJ não enviará aos candidatos qualquer correspondência com informações acerca de data, horário e local de realizações das provas.

Art. 34 - Os candidatos só poderão prestar as provas em data, horário e local especificamente designado pela coordenação do Processo de Seleção e de Classificação, não estando prevista sua aplicação fora dos espaços físicos determinados.

Art. 35 - Não será concedida segunda chamada das provas de seleção, sob qualquer pretexto.

Art. 36 - Será eliminado do Processo de Seleção e Classificação o candidato que não comparecer a prova.

**Parágrafo Único:** Será considerado faltoso e, portanto, eliminado do certame, o candidato que comparecer no local de realização da prova após o horário determinado para seu ingresso, conforme disposto.

Art. 37 - No dia previsto para a realização da prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, à entrada da sala de prova, documento de identificação expedido por órgão oficial original (de acordo com o Art. 23), com validade vigente e o cartão de confirmação de inscrição no Processo de Seleção e Classificação, no qual constarão os dados do candidato, bem como seu número de inscrição, horário e local de prova.

**Parágrafo Único** - Protocolos, documentos como certidão de nascimento, carteiras de estudante, carteiras de clubes, carteiras de plano de saúde, FUSPOM ou similar de outras Instituições, crachás, documentos com data de validade vencida, documentos ilegíveis ou danificados que não contenham fotos, assinatura e impressão digital colhidas pelo órgão emissor não serão aceitos como documentos de identidade.

Art. 38 - O candidato deverá comparecer ao local de prova adequadamente trajado, sendo proibida a utilização de acessórios como bonés e afins, não podendo portar aparelho celular, tablets, relógio digital e/ou analógico e outros materiais eletrônicos.

Art. 39 - Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do começo das provas. Não será admitida a entrada de candidatos após o horário de início das provas.

Art. 40 - Iniciada as provas os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos.

Art. 41 - O candidato, em hipótese nenhuma, poderá ausentar-se da sala de provas, sem assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do Processo de Seleção e Classificação.

Art. 42 - Para o preenchimento do cartão-resposta o candidato apenas poderá utilizar caneta esferográfica, com corpo transparente, azul ou preta.

Art. 43 - É vedada a utilização de qualquer material de consulta durante a realização das provas.

Art. 44 - Durante as provas o candidato que for surpreendido em qualquer tipo de comunicação será eliminado do Processo de Seleção e Classificação.

Art. 45 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

**Parágrafo Único** - Os três últimos candidatos somente poderão sair juntos da sala de prova e após assinatura de Ata própria.

Art. 46 - Somente os candidatos inscritos no concurso serão admitidos nos locais de prova. Os seus responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CPMERJ, aguardando o término da prova.

Art. 47 - Para a realização das provas, o candidato poderá conduzir e utilizar somente o seguinte material: caneta esferográfica, com o corpo transparente, de cor azul ou preta, lápis (para rascunho) e borracha. O material não pode conter qualquer tipo de inscrição.

Art. 48 - O CPMERJ não se responsabilizará pela guarda de qualquer objeto do candidato, cuja posse não seja permitida no local de prova.

Art. 49 - Serão também eliminados os candidatos que utilizarem de meios ilícitos, de natureza eletrônica, digital, visual ou grafológica, ainda que constatados após a realização das provas.

**Parágrafo Único** - Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela coordenação do presente Processo de Seleção e Classificação, por meio das bancas examinadoras designadas, não cabendo contestação por parte do responsável legal do candidato.

Art. 50 - O candidato poderá ausentar-se do local de prova, levando o caderno de questões; 02 (duas) horas antes do término previsto de prova.

## **6 - DO RECURSO DE PROVA:**

Art. 51 - O recurso, quando requerido, será realizado exclusivamente pelo responsável legal de candidato, que deverá comparecer à Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI/1), sito à Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906–Sulacap/RJ, munido da seguinte documentação:

I - documento original de identidade do responsável legal com foto;

II - cartão de confirmação de Inscrição do candidato no Processo de Seleção e Classificação.

§ 1º - O responsável legal terá acesso a uma cópia do cartão resposta preenchido pelo candidato e terá até trinta (30) minutos para realizar a vista.

§ 2º - Será permitida a vista do cartão resposta por outra pessoa, desde que seja o responsável legal, sob procuração.

§ 3º - Ao final da vista, a cópia deverá ser devolvida à Instituição, para ser juntada ao requerimento inicial.

§ 4º - Não será permitido fotografar a cópia do cartão resposta.

§ 5º - Em nenhuma hipótese será fornecida cópia do cartão resposta do candidato.

§ 6º - A Instituição não arquivará os originais das provas realizadas pelos candidatos, considerando que estas serão disponibilizadas conforme art. 50, deste Edital.

§ 7º - Não será permitido acesso na Instituição, de responsável legal que estiver trajando minissaia, mini-vestido, short, bermuda, chinelos e/ou camisetas, em qualquer das fases do certame.

§ 8º - A revisão de prova será realizada pela Banca Examinadora.

§ 9º - O grau eventualmente atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do candidato, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

## **7- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

Art. 52 - Os resultados do Processo de Seleção e Classificação, após a realização das provas e procedimentos referentes à sua vista, serão divulgados no endereço eletrônico da PMERJ([www.pmerj.rj.gov.br](http://www.pmerj.rj.gov.br)).

Art. 53 - É considerado habilitado, para fins de classificação, considerando as opções correspondentes às vagas reservadas, o candidato que tenha obtido no mínimo cinquenta por cento (50%) de acertos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e obtiver nota superior a zero nas demais disciplinas das Áreas de Concentração.

Art. 54 - Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- 1º - maior número de pontos nas provas da Área de Linguagens;
- 2º - maior número de pontos nas provas da Área de Matemática;
- 3º - maior número de pontos nas provas da Área de Ciências da Natureza;
- 4º - maior número de pontos nas provas da Área de Ciências Humanas; e
- 5º - maior idade.

## **8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

Art. 55 - Não serão aprovados os candidatos que:

I - não obtiver, no mínimo, cinquenta por cento (50%) de acertos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e não obtiver nota superior a zero nas demais disciplinas das Áreas de Concentração;

II - utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas;

III - fizer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento ou, ainda, assinar fora dos locais destinados;

IV - contrariar determinações da comissão de aplicação e fiscalização ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar no dia da prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folha de respostas e outros documentos determinados pela comissão de aplicação e fiscalização);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isso;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folha de respostas e folhas de rascunhos distribuídos pela comissão de aplicação e fiscalização;

IX - preencher, incorretamente, no Cartão Resposta, o seu número de identificação, no campo para isso destinado, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova;

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta na marcação do Cartão Resposta;

XII - deixar de cumprir qualquer etapa do Processo de Seleção e Classificação do CPMERJ.

## **9 - DA REVISÃO MÉDICA:**

Art. 56 - A revisão médica compõe etapa do Processo de Seleção e Classificação do CPMERJ e possui caráter avaliativo. No entanto, o cumprimento dessa etapa é obrigatório para a realização da matrícula do candidato que for classificado, dentro das vagas disponíveis.

Art. 57 - A realização dos exames médicos exigidos será encargo do próprio candidato, acompanhado pelo seu responsável legal.

Art. 58 - Para revisão médica, o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e laudos dos exames complementares abaixo elencados:

I - hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e fator RH, acompanhado de laudo médico, com data de realização de no máximo 03 (três) meses antes do último dia previsto no cronograma de atividades (Anexo II);

II - exame oftalmológico para verificação de acuidade visual, acompanhado de laudo médico com data de realização de no máximo 06 (seis) meses antes do último dia previsto no cronograma de atividades (Anexo II);

III - exame audiométrico, acompanhado de laudo médico com data de realização de no máximo 06 (seis) meses antes do último dia previsto no cronograma de atividades (Anexo II);

IV - eletroencefalograma, acompanhado de laudo médico com data de realização de no máximo 06 (seis) meses antes do último dia previsto no cronograma de atividades (Anexo II);

V - eletrocardiograma, acompanhado de laudo médico com data de realização de no máximo 06 (seis) meses antes do último dia previsto no cronograma de atividades (Anexo II);

VI - Atestado médico, indicando se é APTO ou NÃO para exercer atividades físicas.

**Parágrafo Único** - O candidato que não apresentar, em data prevista, os resultados dos exames e procedimentos elencados acima **NÃO** terá a matrícula efetuada, sendo considerado desistente do Processo de Seleção e Classificação.

## **10 - DA MATRÍCULA:**

Art. 59 - Os candidatos serão convocados para a matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no Anexo II, do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico da PMERJ: ([www.pmerj.rj.gov.br](http://www.pmerj.rj.gov.br)).

Art. 60 - Estão previstas as convocações à matrícula (candidatos classificados e reclassificados), conforme calendário;

Art. 61 - Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, é facultado ao Comandante do CPMERJ realizar reclassificações necessárias, tendo como limite a data do início do ano letivo;

Art. 62 - Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas.

Art. 63 - O candidato matriculado que não frequentar a primeira semana de aula sem que o responsável legal encaminhe à Direção Pedagógica justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, será considerado desistente.

Art. 64 - Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para a matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga.

Art. 65 - Não terão direito à matrícula:

I - o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;

II - o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando as opções correspondentes às vagas reservadas, que não comprovar os critérios do art. 3º;

III - o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; e

IV - o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

Art. 66 - Para comprovação dos requisitos exigidos, candidato selecionado e seu responsável deverão comparecer à Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI/1), sito à Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906–Sulacap/RJ, na data estabelecida nestas Instruções Reguladoras, munidos dos seguintes documentos (original e cópia), obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula.

### **I - DEPENDENTES LEGAIS DE POLICIAL MILITAR:**

- a) Certidão de nascimento;
- b) Documento oficial de identidade do candidato;

- c) CPF e documento funcional oficial de identidade do Policial Militar, responsável legal;
- d) Último contracheque do Policial Militar, responsável legal;
- e) Cartão FUSPOM dentro do prazo de validade do candidato (opcional);
- f) Declaração da tesouraria da Unidade do Policial Militar, comprovando a dependência do candidato;
- g) Histórico escolar;
- h) 03 (três) fotos 3x4 colorida e recente;
- i) Carteira de vacinação;
- j) Certidão de óbito do Policial Militar (para os candidatos às vagas reservadas aos órfãos de Policiais Militares);
- l) Comprovante de residência.

## **II - DEPENDENTES DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- a) Certidão de nascimento;
- b) Documento oficial de identidade do candidato;
- c) CPF e documento funcional oficial de identidade do Bombeiro Militar, responsável legal;
- d) Último contracheque do Bombeiro Militar, responsável legal;
- e) Carteira do plano de saúde (opcional);
- f) Declaração da tesouraria da Unidade do Bombeiro Militar, comprovando a dependência do candidato;
- g) Histórico escolar;
- h) 03 (três) fotos 3x4 colorida e recente;
- i) Carteira de vacinação;
- l) Comprovante de residência.

Art. 67 - O candidato que não dispuser do histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar declaração específica da escola de origem. A declaração deverá constar informações acerca da conclusão com aproveitamento ao ano de escolaridade anterior para o qual o candidato realizou concurso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico, impreterivelmente, no prazo de 40 (quarenta) dias, contados após a realização da matrícula, sob condição, com pena de indeferir a matrícula.

Art. 68 - A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário desta Instrução Reguladora, impedirá que a mesma seja efetivada.

Art. 69 - O candidato será desclassificado se:

I - não apresentar-se na data da matrícula, prevista no cronograma, se tiver habilitado;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo responsável legal do candidato, em qualquer fase do Processo de Seleção; e

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos durante a revisão médica.

Art. 70 - Ao requerer a matrícula do candidato, o seu responsável legal deverá declarar conhecimento e aceitação do disposto no Regimento Interno Escolar e Regulamento Disciplinar do Aluno (RDA) do CPMERJ, disponível no local da matrícula, devendo assinar o Termo de Responsabilidade com as normas do CPMERJ.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 71 - O período escolar para o ano de 2019 estará compreendido entre fevereiro a dezembro, do referido ano.

Art. 72 - O CPMERJ não irá oferecer transporte escolar para os alunos, bem como, material didático e uniforme escolar.

Art. 73 - Estas Instruções Reguladoras terão validade até o cumprimento das etapas do Processo de Seleção e Classificação de 2019 do II CPMERJ.

Art. 74 - Os casos omissos nestas Instruções Reguladoras serão encaminhados à Comissão do Processo de Seleção e Classificação do II CPMERJ/2019.

Art. 75 - Ficará a cargo da Banca Examinadora, nomeada pela Comissão do Processo de Seleção e Classificação, a confecção e revisão das provas.

## ANEXO I

### VAGAS OFERECIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2019

Ano de Escolaridade/Vagas	Dependentes da PMERJ	Órfãos da PMERJ	Dependentes do CBMERJ	Total de Vagas
6º ano do ensino fundamental	28	14	5	47

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO CPM/ERJ/2019

Datas	Eventos
27/08/18 a 12/09/18	Período de Inscrição.
27/08/18 a 29/08/18	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
04/09/18	Divulgação da análise dos pedidos de isenção do pagamento de taxa.
06/09/18	Prazo para interposição de recursos acerca da análise dos pedidos de isenção do pagamento de taxa.
11/09/18	Resultado da interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento de taxa.
25/09/18	Publicação da relação de inscritos.
11/10/18	Disponibilização do cartão de confirmação contendo a data, horário e local do exame intelectual (prova).
21/10/18	Exame intelectual (prova).
24/10/18	Divulgação do Gabarito.
24 e 30/10/18	Interposição de recursos.
06/11/18	Publicação da relação da interposição de recursos.
13/11/18	Divulgação do resultado do exame intelectual e classificação dos candidatos.
11/12/2018 e 12/12/2018	Entrega dos resultados dos exames médicos, laudos e documentos dos candidatos classificados à matrícula.
18/12/2018	Divulgação dos candidatos classificados.
02/01/2019 a 04/01/2019	Matrícula dos candidatos classificados.
09/01/2019	Divulgação da relação dos candidatos matriculados.
14/01/2019	Divulgação da reclassificação.
21 e 25/01/2019	Entrega dos resultados dos exames médicos, laudos e documentos dos candidatos reclassificados.
28/01/2019	Divulgação dos habilitados à matrícula.
30/01/2019 a 01/02/2019	Matrícula dos candidatos reclassificados.
04/02/2019	Divulgação da relação final dos candidatos matriculados.
05/02/2019	Previsão do início do ano letivo de 2019.

### ANEXO III

#### PONTUAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS)

<b>Área de Linguagem</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Nº de pontos</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Nº mínimo de pontos para a classificação</b>
Língua Portuguesa	14	01 ponto cada questão	14	07
<b>Área de Matemática</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Nº de pontos</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Nº mínimo de pontos para a classificação</b>
Matemática	14	01 ponto cada questão	14	07
<b>Área de Ciência da Natureza</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Nº de pontos</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Nº mínimo de pontos para a classificação</b>
Ciências	08	01 ponto cada questão	08	01
<b>Área de Ciência Humanas</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Nº de pontos</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Nº mínimo de pontos para a classificação</b>
Geografia	07	01 ponto cada questão	07	01
História	07	01 ponto cada questão	07	01

## ANEXO IV

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

#### PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

#### MATEMÁTICA:

##### 1- ÁLGEBRA E ARITMÉTICA:

- Sistema de numeração decimal;
- Sistema de numeração romano;
- Valor posicional e absoluto (classe e ordem);
- Conjunto dos números naturais;
- Divisões exatas e não exatas;
- Múltiplos e divisores;
- Números primos;
- Menor Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC);
- Frações;
- Operações com frações;
- Números decimais;
- Operações com números decimais;
- Porcentagem;
- Unidades de medidas;
- Medidas de comprimento;
- Medidas de massa;
- Medidas de tempo;
- Medidas de capacidade;
- Operações com números naturais.

##### 2- GEOMETRIA:

- Posição relativa entre duas retas;
- Ângulos;
- Classificação dos triângulos e quadriláteros; e
- Figuras planas e não planas.

## **BIBLIOGRAFIA:**

- Bianchini, Edwaldo. Matemática: Bianchini / Edivaldo Bianchini 7º Ed – São Paulo: Moderna 2011.
- Projeto Buriti Matemática, 5º ano – Ensino Fundamental – 4ª Edição, Editora Moderna, ano 2017.

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

### **1-FONÉTICA E FONOLOGIA:**

- Letra e fonema;
- Classificação dos sons linguísticos: vogais, consoantes e semivogais;
- Classificação das vogais: tônicas, átonas, orais e nasais;
- Encontros vocálicos: ditongos, ditongos decrescentes, crescentes, orais, nasais, tritongos e hiatos;
- Encontros consonantais;
- Dígrafos;
- Sílabas: separação de sílabas, classificação das palavras quanto ao número de sílabas;
- Acento tônico: classificação das palavras quanto ao acento tônico.

### **2-ORTOGRAFIA:**

- Letra e alfabeto;
- O acento, o til, o apóstrofo, a cedilha;
- Regras de acentuação.

### **3- CONTEÚDOS GRAMATICAIS**

#### **3.1- ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS:**

- Formação de palavras: palavras primitivas e palavras derivadas, palavras simples e compostas.

#### **3.2- CLASSES DE PALAVRAS:**

##### **a) SUBSTANTIVO**

- Classificação dos substantivos: substantivos concretos e abstratos, substantivos próprios e comuns, substantivos coletivos.

##### **b) ARTIGO**

- Artigo definido e indefinido.

##### **c) ADJETIVO**

d) PRONOMES

e) NUMERAIS

- Classificação dos numerais: cardinais, ordinais, multiplicativos e fracionários.

f) VERBO

#### **4- TÓPICOS DE LINGUAGEM:**

- Embaixo/ em cima;
- Mas/ mais;
- Mau/mal;
- Por que/ por quê/ porque/ porquê;

#### **5- COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS E TIPOS TEXTUAIS (IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS E DOMÍNIO DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA UM):**

- Crônica;
- Reportagem;
- História em quadrinhos;
- Poema;
- Texto teatral;
- Resenha;
- Conto;
- Narrativa;
- Notícia;
- Propaganda;

#### **BIBLIOGRAFIA:**

- Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª edição, Rio de Janeiro: Lexikon, 2008;
- Almeida, Nilson Teixeira de. Gramática da Língua Portuguesa para concursos, vestibulares, ENEM, colégios técnicos e militares. 9ª edição, São Paulo: Saraiva, 2009;
- Aquino, Renato. Gramática objetiva da língua portuguesa. 5ª edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2010;
- Figueiredo, Adriana; Figueiredo, Fernando. Gramática comentada com interpretação de textos. 2ª edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2012;
- Edições educativas da editora Moderna. Projeto Buriti Português 5º ano. 3ª edição, São Paulo: Moderna, 2013.

## **GEOGRAFIA:**

- 1) O Brasil na América;
- 2) Brasil: um país de muitas diversidades; e
- 3) A divisão política e regional do Brasil.

## **BIBLIOGRAFIA:**

- Projeto Buriti Geografia, Editora Moderna, 5º ano.

## **HISTÓRIA:**

1. A sociedade do ouro;
2. O processo da independência;
3. O início do Brasil independência;
4. O governo de Dom Pedro II;
5. O começo da República;
6. A Era Vargas;
7. A árvore que virou riqueza;
8. A riqueza do açúcar;
9. As missões jesuíticas;
10. Entrada e bandeiras;
11. A corrida do ouro;
12. Tropeiros abastecem as Minas;
13. O império luso-brasileiro;
14. Da Regência ao Segundo Reinado;
15. A cultura do café;
16. Da Monarquia a República;
17. Como o Brasil entrou no século XX
18. O Brasil de 1930 a 1964;
19. Os primeiros habitantes do território;
20. Africanos no Brasil;
21. Os imigrantes;
22. O povo brasileiro;
23. Indígenas e portugueses: os donos da terra e os conquistadores;
24. Os africanos e o Brasil;

## **BIBLIOGRAFIA:**

- Projeto Buriti, 5º ano, Editora Moderna;
- Projeto Prosa, 5º ano, Alexandre Alves, Leticia Fagundes de Oliveira e Regina Nogueira Borela, Editora Saraiva;

- Coleção Eu gosto, 5º ano, Celia Passos e Zeneide Silva, Editora IBEP;
- De olho no futuro, 5º ano, Thatiane Pinela e Liz Andréia Giaretta, Quinteto Editorial; e
- Porta aberta – nova edição, 5º ano, Mirna Lima, Editora FTD.

## CIÊNCIAS:

### **1. Fósseis e a história de vida**

Fósseis e evidência de vida do passado

Os fósseis fornecem informações

História da vida na Terra

### **2. Biomas Brasileiros**

Os principais biomas brasileiros

Floresta Amazônica e Mata Atlântica

Caatinga e Cerrado

Pantanal e Campos Sulinos

### **3. Recursos Naturais**

Os recursos naturais

As atividades Humanas

Atividades bem planejadas

### **4. Geração de energia elétrica**

De onde vem a energia elétrica

Usinas hidrelétricas

Usinas termelétricas

Fontes alternativas de energia

### **5. Eletricidade e magnetismo**

Eletricidade

Uso da energia elétrica

A eletricidade e os materiais

Magnetismo

### **6. Movimento, força e máquinas**

Movimento

Força

Máquinas

### **7. Reprodução de plantas e animais**

Os seres vivos se reproduzem

As plantas se reproduzem

Os animais se reproduzem

### **8. Reprodução humana**

A puberdade

Homens e mulheres

A fecundação

Nasce um novo ser

### **9. O sistema nervoso**

O sistema nervoso

Os sentidos

A coordenação

### **10. O corpo em integração**

O corpo é organizado

Os sistemas em integração

Sistema urinário

Sistema digestório

Defesas do corpo

Conhecendo algumas doenças

### **BIBLIOGRAFIA:**

- Projeto Burity: ciências / organizadora editora moderna; obra coletiva e concebida. – 3.ed – São Paulo: moderna 2013.
- Projeto Presente - Ciências Naturais -5º Ano - 4ª Ed. organizadora editora moderna; obra coletiva e concebida. e
- ObraV. 5. para alunos do 5º ano – ensino fundamental.